



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.480, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

(Dispõe sobre a instituição da "SEMANA DO DEFICIENTE" no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no Município de Mogi das Cruzes, a "SEMANA DO DEFICIENTE", a ser realizada anualmente, durante o mês de setembro, na semana na qual estiver inserido o dia 21 quando se comemora o "Dia Internacional do Deficiente".

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Semana do Deficiente" será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão, integrada, entre outros, por representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e das entidades que desenvolvem trabalhos com deficientes e da Comunidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de agosto de 1989, 4289 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de agosto de 1989.

(AUTORES DO PROJETO DE LEI - VEREADORES FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO, LÉIA BAPTISTA CAVALCANTE MACEDO E LUIZ BERALDO DE MIRANDA).